

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 41 – TIJUCA TÊNIS CLUBE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 41, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E, O
TIJUCA TÊNIS CLUBE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **TIJUCA TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 34.055.590/0001-71 com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 451, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.520-051, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Paulo Germano Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.756.216-4 – IFP e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC nº. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00115 034, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 21/12/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 41**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Tijuca Tênis Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 41 – TIJUCA TÊNIS CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

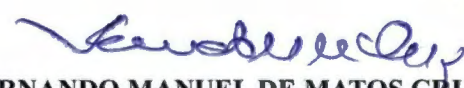
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

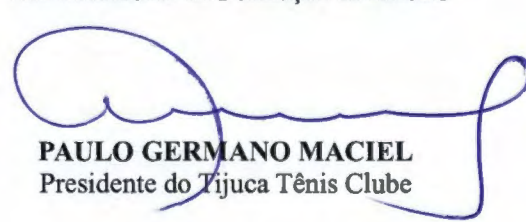
Campinas, 15 de dezembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas



PAULO GERMANO MACIEL
Presidente do Tijuca Tênis Clube

TESTEMUNHAS

NOME –

CPF - 046.254.044-20

Cleber Porto Belfort
Vice Presidente
da
Finanças

NOME -

CPF -



Crista Porfírio
CPF: 120.326.087-31